



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2603056400100052301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CONECTA TELECOM INTERNET LTDA

Nome Fantasia: CONECTA TELECOM

CPF/CNPJ: 16.577.060/0001-01

Endereço de Correspondência: Rua Gonçalves Ledo - N° 2846 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60110-528

Telefone Institucional: (85) 9995-8472

E-mail Institucional: LEGALIZACOES@CONNECTACONTABIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **05/05/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/svp-zguj-psd>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO PEREIRA PALACIO FILHO - **CNPJ/CPF:** 042.872.403-59

Endereço: Rua Vinte e Um de Abril - 20 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-590

Telefone: (85) 98671-0487

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que realizou consulta junto ao CDL, com o objetivo de verificar a existência de eventual negativação em seu nome, ocasião em que identificou um débito registrado junto à empresa Siga Fibra, no valor de R\$ 319,68 (trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), vinculado ao contrato/fatura nº 197899, com data de inclusão em 09/02/2023.

Alega o consumidor que não reconhece a referida dívida e, diante da ausência de informações claras acerca de sua origem, buscou este órgão, a fim de obter a devida intermediação para a resolução da demanda.

Pedido: Diante do exposto, requer esclarecimentos acerca do suposto débito, bem como a imediata exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, caso constatada a irregularidade da cobrança.

Maracanaú/CE, 20 de Março de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____